



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SORRISO
DIRETORIA DO FORO**

PORTARIA N.º 55/2020-SOR

**O EXMO. SR. DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE –
MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA
COMARCA DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando a necessidade de restabelecer rotinas, ainda que excepcionais, junto ao Fórum da Comarca de Sorriso, especialmente no que concerne à digitalização de processos físicos;

Considerando a Portaria-Conjunta n.º 371-PRES/CGJ, a qual dispõe sobre a desmaterialização de autos e a virtualização dos processos físicos, viabilizando o andamento regular da prestação jurisdicional e o teletrabalho no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, como medida de enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus e dá outras providências;

Considerando que a UNIC-Sorriso possui histórico de parceria com o Judiciário local, especialmente através do Termo Cooperação Técnica n.º 14/2019 (CIA 0053411-14.2019.8.11.0000), manifestando o interesse de participar da digitalização dos processos físicos da comarca, através dos alunos do curso de direito, que, paralelamente, teriam contato com processos reais, podendo utilizar essa experiência como aprendizado profissional, especialmente com horas extracurriculares;

Considerando o princípio da eficiência, que rege a administração pública, bem como o princípio da celeridade processual;

Considerando que o CPC, especialmente em seu art. 6º, estabelece o princípio da cooperação entre todos os sujeitos do processo, com a finalidade de se obter, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva, sendo recomendável que os alunos/estagiários do curso de direito já tenham experiências acadêmicas voltadas à cooperação judicial, diretriz do E. TJMT e próprio CNJ;



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SORRISO
DIRETORIA DO FORO**

Considerando que, recentemente, foi instalado, no fórum de Sorriso/MT, o sistema de cargas Drive-Thru, através da Portaria 49/2020-SOR;

Considerando que o sistema de cargas Drive-Thru, no dia 30 de junho de 2020, através da Portaria 52/2020-SOR, entregou de modo experimental, com os advogados da comarca, aproximadamente 500 processos, em apenas uma tarde, sem quaisquer intercorrências;

Considerando o quantitativo de feitos físicos, criminais e executivos fiscais municipais, na comarca de Sorriso/MT; e

Considerando os termos da Resolução nº 322/2020-CNJ, datada de 01 de junho de 2020, que estabelece regras para o retorno gradual das atividades presenciais;

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer diretrizes para digitalização de processos físicos, criminais e executivos fiscais municipais, em cooperação judicial com a UNIC-Sorriso.

Art. 2º - As Varas Criminais e a Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Sorriso/MT selecionarão os processos criminais e executivos fiscais municipais, ainda não digitalizados, com no máximo um volume, com interesse na digitalização através da cooperação judicial com a UNIC-Sorriso, preferencialmente entre aqueles cuja competência criminal foi recentemente alterada pela Resolução TJMT/OE n.sº 03 e 05, de 28 de maio e 25 de junho de 2020, respectivamente, entregando-os, mediante carga, ao setor do Protocolo/Drive-Thru, entre os dias 09 e 10 de julho de 2020, em horário a ser previamente agendado com a Diretoria do Foro, evitando aglomeração de pessoas;

§ 1º - No dia 10 de julho de 2020, manifestado interesse até a véspera junto ao email sorriso@tjmt.jus.br, será disponibilizada sala separada ao MP, OAB, Defensoria Pública e Procuradoria do Município para analisar se em algum dos processos selecionados de sua atuação, dada a complexidade, sigilo ou outra circunstância relevante,



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SORRISO
DIRETORIA DO FORO**

excepcionalmente, não se recomenda a carga em cooperação judicial à Universidade, hipótese em que será retificada a carga para a própria instituição solicitante, que se compromete, neste caso, a proceder à digitalização *interna corporis*, nos termos desta portaria;

§ 2º - Poderá, dada a impossibilidade do representante ministerial, defensor público ou procurador, tal conferência ser realizada por assessor/servidor, devidamente informado no email supracitado;

§ 3º - Na hipótese do § 1º deste art. 2º, caso impossível, por qualquer motivo, a retirada do processo físico ou a perfectibilização da carga imediatamente, para o MPE, OAB, DPE ou Procuradoria do Município, será agendada data para retirada da carga pelo sistema Drive-Thru;

Art. 3º - Recebida a carga no setor de protocolo/Drive-Thru, a Diretoria do Foro fará a relação dos processos aptos à carga, até o dia 13 de julho de 2020, encaminhando a lista, por email, ao Coordenador do Curso de Direito e/ou Orientadora do Núcleo de Prática Jurídica, da UNIC-Sorriso, que responderá, até o dia 14 de julho de 2020, através do email sorriso@tjmt.jus.br, com a identificação dos alunos e quantidade de processos que cada um está autorizado a retirar em carga;

Parágrafo único - As cargas serão feitas, no sistema Apolo, pela Secretaria das Varas, em nome dos advogados e Coordenador do Curso de Direito e/ou Orientadora do Núcleo de Prática Jurídica, porém entregues diretamente aos alunos/estagiários do curso de direito, conforme autorização expressa deste(s) em relação a ser encaminhada à Diretoria do Foro, consoante regramento do art. 357, da CNCG, que deverão assinar o termo de carga e o termo de compromisso, este último elaborado pela Universidade;

Art. 4º - Fica autorizado o comparecimento de um servidor, por secretaria, entre os dias 09 e 10 de julho de 2020, conforme indicação do juiz da respectiva vara, para encaminhar os processos com cargas ao setor do Protocolo/Drive-Thru, em horário a ser ajustado com a diretoria do foro, evitando, assim, a presença excessiva de público interno no recinto;

§ 1º - O servidor indicado deverá utilizar, durante o tempo de permanência no fórum, todos os EPI's fornecidos;



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SORRISO
DIRETORIA DO FORO**

§ 2º - Os servidores da secretaria e do protocolo deverão controlar a quantidade e os números dos processos encaminhados, até mesmo para conferir o retorno, que deverá ocorrer, ordinariamente, no prazo de 10 dias úteis. Havendo necessidade de dilação do prazo para digitalização deverá o pleito ser encaminhado, justificadamente, para o email sorriso@tjmt.jus.br;

Art. 5º - Juntamente com o processo deverá ser impresso o termo de carga, que será realizada em nome dos Coordenadores do Curso de Direito e do Núcleo de Prática Jurídica, porém assinado pelo aluno/estagiário, devidamente autorizado, que retirar a carga;

Art. 6º - A retirada dos processos selecionados, mediante carga, através do sistema Drive-Thru, pelos alunos/estagiários, ocorrerá no dias 15, 16 e 17 de julho, das 13:00 às 17:00, conforme escala a ser elaborada pela diretoria do foro, conjuntamente com a UNIC-Sorriso, de acordo com o acervo e quantidade de alunos/estagiários selecionados, evitando congestionamento e aglomeração;

Parágrafo único - Caso, eventualmente, os dias 15, 16 e 17 de julho de 2020 não seja suficiente para entrega das cargas, pela quantidade de pedidos dessa natureza, poderá ser agendada nova(s) data(s), que será prévia e conjuntamente agendada entre a Diretoria do Foro e a UNIC-Sorriso

Art. 7º - Feita a carga, os alunos/estagiários comprometem-se a digitalizar o(s) processo(s) recebido(s) e encaminhar o arquivo PDF, pelo PEA, através dos Coordenadores do Curso de Direito e do Núcleo de Prática Jurídica, e/ou por advogado por estes indicados.

Parágrafo único - Ao providenciar a digitalização dos processos os alunos/estagiários deverão observar as disposições e formatações, especialmente do art. 3º Portaria-Conjunta nº 371/2020 PRES-CGJ;

Art. 8º - Finalizada a digitalização e peticionado, via PEA, com o(s) anexo(s) do(s) arquivo(s) processual(ais) digitalizado(s), eventualmente separados pelo limite de 15Mb, serão os autos físicos restituídos, via Protocolo/Drive-Thru, que funcionará, excepcionalmente, para a restituição das cargas, no dia 03 de agosto de 2020, conforme escala



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SORRISO
DIRETORIA DO FORO**

a ser elaborada pela diretoria do foro, conjuntamente com a UNIC-Sorriso, de acordo com o acervo e quantidade de alunos/estagiários selecionados, evitando congestionamento e aglomeração;

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se, expedindo o necessário, com encaminhamento de cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, à UNIC-Sorriso, 17ª Subseção da OAB de Sorriso, Ministério Público, Defensoria Pública, aos Juízes lotados na Comarca e aos respectivos Gestores Judiciários.

Sorriso/MT, 06 de julho de 2020.

**Érico de Almeida Duarte
Juiz de Direito Diretor do Foro**